

268-10.07.



Policia Civil



Estado do Paraná

1937

Fls. 1

# Delegacia de Segurança Publica

44  
Numero de ordem  
Registrado á fls. 6 e 7  
Do livro N. 16-IV-957  
Curitiba, 16-IV-957  
Escrivão  
P. Costa

O Escrivão,

Pedro Costa Filho

Inquerito policial  
relativo a Martins Ribeiro



## Autuação

Aos dezesis dias do mez de junho do  
anno de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Curitiba e na Delegacia  
de Segurança Publica, autuo a portaria e os  
documentos que a acompanham.

que adiante se ve; do que para constar lavro este termo.

Eu Pedro Costa Filho, escrivão, e  
escrevo:





Estado do Paraná

# Delegacia de Segurança Pessoal

RUA FLORIANO PEIXOTO, 958



Curitiba, 16 de Junho de 1937

## PORTARIA

Tendo, a Chefia de Polícia, encaminhado a esta Delegacia uma cópia do ofício nº 96, do Exmo. Snr. Dr. Juiz Federal, onde é solicitada a abertura de inquérito requerido pelo Exmo. Snr. Dr. Procurador da República, a respeito de atestado que teria sido indevidamente fornecido pelo cidadão Arlindo Martins Ribeiro, - determino sejam autuados, juntamente com a cópia referida, os seguintes documentos que a acompanham: o requerimento da Procuradoria da República; o ofício nº 208, do Exmo. Snr. General Comandante da 5a. Região Militar; o ofício nº 2, do Delegado de Serviço de Recrutamento da 32a. Zona, e uma cópia do atestado já aludido, extraída pelo 1º Escrivão de Orfãos e mais anexos, da Comarca de Guarapuava, vindo-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

*Valério Lilo*

DELEGADO DE SEGURANÇA PESSOAL.





Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DA CHEFATURA DE POLICIA

3  
*[Handwritten signature]*

Seção de Expediente

Curitiba, 15 de

junho

de 1937

N.º .....

COPIA

JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

Nº 96.

Curitiba, 12 de Junho de 1937.

Exmº. Sr. Dr. Chefe de Policia do Estado.



CAPITAL

A requerimento do Dr. Procurador da Republica, solicito a V. Excia. as necessarias providencias no sentido de ser aberto inquerito para a apuração do fato referido no requerimento e documentos inclusos.

Cordeaes saudações

(a) Joaquim F. Sant'Ana Lobo  
Juiz Federal em exercicio.

Confere com o original. — Directoria de  
Repartição Central de Policia.

Em, 15 de 6 de 1937

*Mita Carneiro*  
*Datilograf*

Visto

Em 15 de VI de 1937

O Director

*[Handwritten signature]*



Procuradoria da Republica

4  
P. Costa

Exmo. Sen. S. Juez Federal



Si.

com E.L. 11.61.837.

por F. L. S.

Requeiro a V. E. que se dignue de  
oficiar ao Exmo. Sen. S. Jefe de Policia pedindo  
a abertura de um inquerito para a apuração do facto  
relatado no officio anexo

1 deprimiento  
Cuiaba, 8 - VI - 1937  
Mans. de Silveira  
Sen. da Rep<sup>ca</sup>



MINISTERIO DA GUERRA



5a. R. M. e 5a. D. I.  
QUARTEL GENERAL

Curityba - Estado do Paraná.

Em 5 de Abril de 1937.

Oficio nº 81-B/0.

Do Comandante da 5a. Região Militar.

Ao Exmº Snr. Dr. Juiz Federal na Secção do Paraná.

5  
*[Handwritten signature]*

E.M.R. - 2a. Secção

Nº 208.

Assumpto : Atestado para efeitos de emprego (fornecimento de ).

Anexos: - Um oficio.

-Uma copia de atestado.

*do Sr. Procurador da República, para a devolução da mesma, Curityba, 4 de Maio de 1937. Juiz Federal Espirito Santo.*

I - Tenho a honra de submeter a consideração de V.Excia. o caso constante do oficio nº 2, anexo, do Delegado do Serviço de Recrutamento em Guarapuava, de haver o cidadão ARLINDO MARTINS RIBEIRO, ex-Prefeito daquele Municipio, fornecido um atestado a GERALDO ZALEWSKI, para efeitos de emprego.

II - Alem da falta de competencia do Prefeito para fornecer tal documento, informo a V.Excia. que a expedição do atestado foi feita a um estrangeiro sem prova regular de sua naturalização.

Geraldo Zaleski não se alistou para o serviço militar, sendo a sua posse, em cargo publico, ilegal em face do disposto no § 2º, artigo 163 da Constituição Federal.

III - Deante do exposto, solicito-lhe as suas acertadas providencias contra o cidadão ARLINDO MARTINS RIBEIRO.

IV - Informo a V.Excia. que, nesta data, solicitei providencias ao Exmº Snr. Governador deste Estado no sentido de que seja anulada a aceitação do atestado em apreço.

V - Sirvo-me do ensejo para reiterar a V.Excia. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

C.A.J.



*João Guedes da Fontoura*  
Gen. João Guedes da Fontoura  
Cmt. da 5a. R.M.



MINISTERIO DA GUERRA



5a. R. M. - 5a. D. I.

9a. C. R.



Guarapuava,  
~~Curitiba~~ - Est. do Paraná,

Em 16 de Fevereiro de 1.937.

N. 2.-

Do Delegado do S.R. da 32a. Zona.

Ao Majór Chefe da 9a. C.R.

Assumpto: Fgendo uma Comunica-  
ção.-

Para que éssa Chefia tome as medidas que jukgar necessarias, comunico-vos o seguinte: O Sr. Geraldo Zaleski, precisando de um atestado para provar a sua quitação com o serviço Militar afim de ser nomeado Escrevente do Cartorio Geral de Registro de Imoveis, desta Comarca, solicitou ao Sr. Arlindo Martins Ribeiro, ex-Prefeito Municipal e ex-Presidente desta Junta, que atestasse a sua --- situação perante o serviço Militar.

O ex-Presidente desta Junta, atendendo ao pedido do Sr. Zaleski, forneceu-lhe um atestado que se acha arquivado - no Cartório do 1º Oficio desta Comarca, de cujo documento junto a esta uma copia.

5a. R. M. e 5a. D. I.

283 23.FEV.1937

Serviço do Correio

*José Ribeiro*  
2º Ten. Conv. Del. do S.R.



PEDRO A. PEREIRA, 1º ESCRIVÃO DE ORPHÃOS E MAIS ANNEXOS DA  
COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.-

7  
*Pereira*



JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DE GUARAPUAVA.-

O Presidente da Junta de Alistamento Militar de Guarapuava, atesta que o senhor GERALDO ZALESKI, de trinta e nove anos de idade, natural da Polonia, e residente ha 24 annos no Brasil, até agora não se negou a prestar o Serviço Militar obrigatorio.- Para claresa, firma o presente.- Guarapuava, 14 de março de 1.935.- (a) Arlindo M. Ribeiro. - PRESIDENTE J. A. M. - Gratis. ugo.- Acham-se colladas duas estampilhas no valor de mil e duzentos reis, sendo uma estadual de um mil reis e outra de sello fixo de educação e saude, assim inutilizadas:- 16-3-35. 16-3-35.- Guarapuava, 16 de Março de 1.935. (a) Geraldo Zaleski.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.- Eu Pedro A. Pereira escrivão que datylographei e assigno.-

Guarapuava, 17 de Março de 1.937.-



O ESCRIVÃO.-

*Pedro A. Pereira*

Pedro A. Pereira.-

Está conforme o original.-

*P. A. Pereira*





Data.

Aos dezesseis dias de junho  
de mil novecentos e trinta e  
sete, recebi a portaria re-  
tro, cópia de ofício e docu-  
mentos que a acompanham;  
do que haço este termo. Eu,  
Pedro Costa Filho, escrivão,  
o escrevi. —

**CONCLUSÃO**

Aos dezesseis dias de junho mil  
novecentos e trinta e sete faço estes autos con-  
clusos ao Snr. Dr. Delegado de Segurança Pessoal  
do que lavro este termo. Eu

Pedro  
Costa Filho Escrivão, o substituto.

Clsos.



Opino sejam, os presentes autos,  
encaminhados à Delegacia de  
Guarapuava, para prosseguimento  
do inquérito.

Remeta-se à Deleg. Auxiliar.

Tiba, 23/6/37

Valefrido Lillo  
Deleg. Seg. Pessoal

Da -





**Data**

Aos  vinte e tres  dias de  junho   
de mil novecentos e  trinta e sete  foram-me entre-  
gues estes autos; do que lavro este termo. Eu

Pedro Costa Filho   
Escrivão, o subscrevi

**REMESSA:**

Aos  vinte e tres  dias de  junho  de mil  
novecentos e  trinta e sete  faço remessa desta  
autos ao  Sr. Doutor Del. Auxiliar   
por intermedio da Delegacia Auxiliar do que lavro  
este termo. Eu  Pedro Costa Filho   
Escrivão o subscrevi.

**Remetidos**

**RECEBIMENTO**

Aos  vinte e tres  dias de  junho   
de mil novecentos e  37  foram-me entre-  
gues estes autos; do que lavro este termo, Eu

Rufino da Silva   
Escrivão, o subscrevi

**CONCLUSOS**

Aos  vinte e tres  dias de  junho  de mil  
novecentos e  37  faço este autos con-  
clusos ao Snr. Dr. Delegado  Auxiliar  de que  
lavro este termo.  Rufino da Silva   
Escrivão, o subscrevi.

**Conclusão**

A Delegacia de Policia de   
 Guarapuava.

Em  24  de  junho  de 193  7

Rufino da Silva   
Delegado Auxiliar



9  
Joh

RECEBIMENTO

Aos vinte e cinco dias de Junho  
de mil novecentos e 37 foram-me entre-  
gues estes autos; do que lavo este termo, Eu  
Antonio Pahlvo  
Escrivão, o subscrevi



REMESSA:

Aos vinte e cinco dias de Junho de mil  
novecentos e 37 faço remessa destes  
autos ao Sr. Del. Paf. de Guarapuava.  
por intermédio da Chefe de Polícia, do que lavro es-  
te termo. Eu Antonio Pahlvo  
Escrivão, o subscrevi

Remetido

Recebimento e conclusão.

Aos vinte e cinco dias de Junho de mil e  
novecentos e trinta e sete recebi estes autos,  
e em seguida faço-os conclusos ao Sr. Dele-  
gado de Polícia, do que para constar faço  
este termo. Eu Antonio Pahlvo  
Escrivão como escrevo ad-hoc que escrevi.

Atendidas a portaria do Sr. Del. de Segurança  
Pública, designo o Sargento João Rodrigues da Silva para funcio-  
nar como escrivão ad-hoc no presente inquirição, que, depois de uma  
promissão de de acordo com a lei seja intimada os Srs. Antonio  
Francisco Ribera, ex-Presidente Municipal e ex-Presidente da Junta de  
Recenseamento Militar, Antonio da Rocha Gomes Villaca, escrivão do  
Cartório Geral de Registro de Imóveis, e Jeraldo Zambdy, Escrivão  
Juramentado do mesmo Cartório de Registro de Imóveis desta  
Comarca, para prestar as suas declarações no 2 do presente os nove  
horas desta Delegacia. Guarapuava, 20 de Junho de 1937 Antonio  
do Carmo Ribeiro Delegado de Polícia Pa-





Data.

Em seguida foram-me entregues estes autos com o despacho supra, do que para constar faço este termo. Em Paragueti João Rodrigues da Silva, escrivão ad-hoc que se escreve.

Certidão.

Certifico que em cumprimento ao despacho supra, por todo o conteúdo. O referido é verdade e sou fe. Guarapuava, 28 de Junho de 1937. Paragueti João Rodrigues da Silva  
Escrivão ad-hoc.

Termo de compromisso.

Em cinco e sete dias do mês de Junho de mil e novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Guarapuava, na delegacia de Policia, presente a respectiva autoridade senhor Antonio de Souza Padeco, ai vim a Chama da mesma autoridade e por ela me foi deferida a promessa legal de bem e fielmente desempenhar as funcoes de escrivão ad-hoc no presente inquerito, sendo por mim aceitei prometi desempenhalas nas condições deperidas, do que para constar faço este termo, que assino com a verdade.

~~Antes de assinar~~  
Paragueti João Rodrigues da Silva

Certidão

Certifico que em cumprimento ao despacho supra, intimou Antonio Martins Ribeiro, Antonio Ca Rocha Neves Vilaca e Gerardo Zaleski, em suas proprias pessoas do que bem ciente ficaram. O referido é verdade e sou fe. Guarapuava, 28-6-1937. Paragueti João Rodrigues da Silva, onde se lê Antonio, leia-se Arlindo. Escrivão ad-hoc. data supra. João Rodrigues da Silva  
Escrivão ad-hoc.





João Rodrigues da Silva

Auto de declarações  
Nos dois dias de Julho de mil e nove-  
centos e Trinta e Nete, nesta cidade de  
Guarapuava, na Delegacia de Policia, pro-  
pente a respectiva autoridade local auto-  
rno do Amaral Pacheco, comizo escriptas  
ad-hoc de seu cargo, compareceu Geraldo  
Zalowski, com quarenta e um annos de idade,  
naturalizado brasileiro, casado, Perrentu-  
rio da Justica, natural da Polonia, sabendo  
lêr e escrever e as perguntas da au-  
toridade respondeu: Que em março de  
mil e novecentos e trinta e cinco, recebendo  
Sr. Carlos Martinus Ribeiro, então presidente  
da Junta de alistamento militar, nesta ci-  
dade, recebeu um documento que provava  
a sua quitação com o serviço militar;  
que para obter esse documento provou ser  
brasileiro naturalizado, porquanto é casado  
com mulher brasileira, tem cinco filhos  
nascidos no Brasil, está já ha vinte e seis  
anos no Brasil e é proprietario neste mes-  
mo país; que para obter a sua nomeação  
para o cargo que exerce, exhibiu os do-  
cumentos necessarios os quais acham-se  
arquivados no Cartorio do Primeiro Officio  
Civil desta Comarca. Nada mais disse nem  
lhe foi perguntado senão se por lidas estas  
declarações que lidas e achadas comparece  
assina com a autoridade e comizo parçento,  
João Rodrigues da Silva, escriptas ad-hoc  
que o escrevi. Assinadas de Amaral Pacheco  
Geraldo Zalowski





Sargento João Rodrigues da Silva

Auto de Declarações.

Em requisição perante a mesma autoridade compareceu Antonio da Rocha Loures Villaca, com cinquenta annos de idade, brasileiro, casado, Perrentuario de Justicia, natural e residente desta cidade, sabendo ler e escrever e as perguntas da autoridade respondeu: Que o cidadão Geraldo Zelenwski, reside no Brasil, há mais de vinte e cinco annos tendo adquirido todas as qualidades de cidadão brasileiro, taes como: Casado com mulher brasileira ha cerca de dez annos era eleito anterior a revolução de mil e novecentos e trinta, possuiu tambem bens immoveis, antes de promulgada a Constituição de dezesseis de julho de mil e novecentos e trinta e quatro, tanto assim que se fez eleito como brasileiro naturalizado, em face da prova feita, além disso o cidadão Geraldo Zelenwski não exerce função pública, remunerada pelo côres da União, do Estado ou do Municipio, pois exerce uma função de Confiança do Perrentuario Vitalicio do Cartorio do Registro de Minoreis. Nada mais disse nem lhe foi perguntado de-se por fôrmas estas declarações que lidas e achadas consistentes assina com a autoridade e Comiss Sargento João Rodrigues da Silva, escrivão ad-hoc que o presidi.

Antonio da Rocha Loures Villaca

Sargento João Rodrigues da Silva



João Rodrigues

Certidão.

Certifico que o sur. Arlindo Martinus Ribeiro deixou de comparecer nesta Delegacia, no dia e hora supra designados, em virtude de haver falecido, conforme prova a certidão de óbito junta. O referido é verdade e dou fé. Guarapuava, 2 de Julho de 1937.

Sargento João Rodrigues da Silva  
Escrivão ad-hoc

Conclusos.

Em seguida faço estes autos conclusos ao sur. Delegado de Polícia; do que faço este termo. Eu Sargento João Rodrigues da Silva Escrivão ad-hoc que o escrevi.

Junta-se a certidão de óbito escrita.

Em, 2-7-37

Antônio de Almeida  
Delegado de Polícia



Data.

Em seguida foram-me entregues estes autos com o despacho supra; do que para constar faço este termo. Eu Sargento João Rodrigues da Silva, escrivão ad-hoc que o escrevi.

Certidão

Certifico que dei cumprimento ao despacho supra, por todo o seu teor. O referido é verdade e dou fé. Guarapuava, 2 de Julho de 1937.

Sargento João Rodrigues da Silva  
Escrivão ad-hoc.





Junta da  
Aos dois dias do mês de Julho de mil e  
novecentos e trinta e sete, faço junta da  
estes autos da certidão de abito que adian-  
te se vê, do que para constar faço es-  
te termo. Eu Carquejo João Rodrigues da  
Silva, escrivão ad-hoc que o escrevi.



12  
João Ribeiro

# Republica dos Estados Unidos do Brasil

Estado do  Paraná

Município de Guarapuava  
Distrito de Guarapuava  
Rufino dos Santos Pacheco  
Oficial do Registro Civil



Obito N. 857



CERTIFICO que a fls. 357 e 358 do livro n. 10 de registro de obitos foi feito o assento de Alindo Martins Ribeiro falecido aos 30 de Julho de 1937, às 21<sup>horas</sup> 40<sup>minutos</sup> horas, em esta cidade de \_\_\_\_\_, do sexo masculino, de cor branca, profissão Industrial natural de São Paulo, domiciliado em esta cidade, residente em esta cidade, com 65 annos de idade, estado civil viúvo, filho legítimo de Virgo Martins Ribeiro, profissão falecido natural de \_\_\_\_\_ e residente em \_\_\_\_\_ e de Ana de Almeida Ribeiro, profissão falecida natural de \_\_\_\_\_ e residente em \_\_\_\_\_

Foi declarante Silveiro Cardoso Marques, sendo o atestado de obito firmado por Dr. Rubens Flunij Rocha que deu como causa da morte Pezolúmia

o sepultamento \_\_\_\_\_ foi feito no cemiterio de esta cidade

Observações: Falta de selo por ter sido pedida para fins Policiais F. Pacheco

O referido é verdade e dou fé.

Guarapuava, de 2 de Julho de 1937

Francisco dos Santos Pacheco  
Oficial do Registro  
Oficial Maior



13/Santos

### Conclusas.

Emy seguida faço estes autos conclusos ao Sr. Delegado de Policia; do que para constar faço este termo. Em parqueto João Rodrigues da Silva, escrevão ad-hoc que escrevi.

Todos os autos desta Cidade e o cidadão Salinas Martins Ribeiro, conforme atestado de este ponto, remetam-se os presentes autos ao Sr. Sr. Delegado Auxiliar para os fins de direito. Em 5-7-974

Antonio de Faria  
Delegado de Policia

### Data e remessa

Em seguida foram-me entregues estes autos com o despacho supra em cumprimento ao qual faço remessa dos mesmos ao Sr. Sr. Delegado Auxiliar, para os fins de direito; do que para constar faço este termo. Em parqueto João Rodrigues da Silva, escrevão ad-hoc que escrevi.



### RECEBIMENTO

Aos 05 dias de Julho  
de mil novecentos e 37 foram-me entregues estes autos; do que lavro este termo. Em

Antonio Teixeira da Silva  
Escrevão, o subscrevi



CONCLUSÃO

Aos doze dias de julho de mil novecentos e 37 faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Delegado Auxiliar; do que lavro este termo. Eu,

Rufino Silva  
Escrivão, o subscrevi.  
Conclusos

ao M. M. Juiz Federal P.  
da Seção de Paraná, para  
os devidos fins.

Em 12-7-37

Augusto Silveira  
Delegado Auxiliar



RECEBIMENTO

Aos treze dias de julho de mil novecentos e 37 foram-me entregues estes autos; do que lavro este termo.

Rufino Silva  
Escrivão, o subscrevi.

REMESSA

Aos treze dias de julho de mil novecentos e 37 faço remessa destes autos ao M. M. Juiz Federal da Seção de Paraná; do que lavro este termo. Eu,

Rufino Silva  
Escrivão, o subscrevi.  
Remetido

Ao Sr. D. Procurador  
da República, para a  
devida ciência,  
Cuiabá, 15 de Julho  
de 1937.  
Luiz Francisco Chagas



14 / Santos

DATA

Aos 15 dias do mês de julho de 1937,

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este termo. — Eu, José Carlos Gonçalves dos Santos, escrevente juramentado e substituído no impedido ocasional do efetivo.



Certifico que deixei de dar vista dos presentes autos ao Dr. Procurador da Republica até a presente data, por estar o mesmo em gozo de férias e não ter quem o substitua, do que dou fé.

Curitiba, 30 de Setembro de 1937.

O Escrivão:

SEPT 1937



VISTA

Aos 1º dias do mez de Outubro de 1937

faço estes autos com vista do Dr. Milton Viana, Procurador da  
Republica, interino  
do quo faço este termo. — Eu, Jose Carlos Gonçalves dos

Santos, escrevente juramentado e subscrei  
no impedido ocasional do Escrivas.



Tendo falecido o indi-  
ciado Abilio Martin Ribeiro,  
conforme está provado com  
a certidão de óbito de  
fls 12, requer  
o requirimento de presente  
inquerito.

Cui, 3/11/37

Wtamy

Proc. de Rep. int.

DATA

Aos 3º dias do mez de Novembro de 1937

me foram entregues estes autos: do que, para conelar faço este  
termo. — Eu, P. Omb M. Omb

Creu, m





15/  
Santos

CONCLUSÃO

Aos 4 dias do mez de Novembro de 1937  
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Substituto Federal  
do que faço este termo. — Eu: [Signature]  
J. Ant. [Signature]

Em face de accusação  
formulada contra Arlindo Martins  
Ribeiro e enviada a este Juiz  
pelo Gal. João Guedes da Fontoura, Comt.  
da 5ª R. M., foi determinado a  
abertura do competente inquirito  
que seguir ao seu termo, logo  
quando ocorrer a morte do  
indiciado.

Provido como isto com  
a certidão de fls. o fallecimento  
do indiciado Arlindo Martins  
Ribeiro, julgo extinta a  
ação criminal intentada  
e defiro o pedido de archi-  
vamento do inquirito instando  
na forma pedida pelo Sr.  
Procurador Local.

P. R.

Critica y de Novembro de 1937  
João Guedes da Fontoura



DATA

Aos 4 dias do mez de Novembro de 1937

me foram entregues estes autos; do que, para constar, faço este termo. — Eu, P. Ant. M. Ant.

P. Ant. M. Ant.



Certifico que nesta data intimsei o Dr. Milton Viana, Procurador da Republica interino, portado o conteúdo do despacho de fls. que mandou arquivar o presente inquerito, o qual ficou sciute e dou fé.

Curitiba, 4 de Novembro de 1937.

O Escrivão:

P. Ant. M. Ant.